



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Educação

Rua 13 de maio, 2000, Centro – CEP: 13560-647 - São Carlos – SP
Telefone: (16) 3373-3222 E-mail: secretaria@educacao.saocarlos.sp.gov.br

Ofício nº2018/2026-SMEdu-GS

SS

São Carlos, 16 de outubro de 2026.

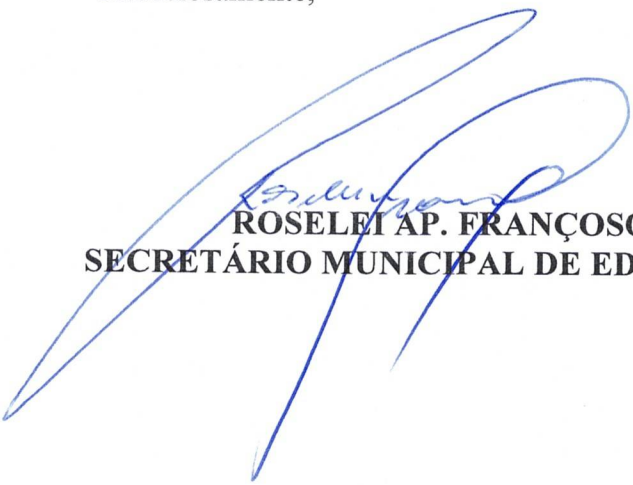
Referência: Protocolo nº 56714

Prezada Ouvidora,

Com respeito e acatamento ao documento supracitado, encaminhamos o Memorando nº 231/2026-SMEdu-DEBSE-SEI, em anexo, com as informações fornecidas pela Diretora do Departamento de Educação Básica e Supervisão de Ensino, desta Secretaria.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos o presente, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



ROSELEI AP. FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma. Senhora
JULIANA KARINA NAVARI
Ouvidora do Município
Prefeitura Municipal de São Carlos-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Educação

Rua 13 de maio, 2000 – Centro

Tel.16-33733222 – E-mail: secretaria@educacao.saocarlos.sp.gov.br

memorando nº 231/2026-SMEdu-DEBSE

São Carlos, 14 de outubro de 2026.

Assunto: Resposta à Ouvidoria nº 56714, de 18/09/2026.

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção à Ouvidoria nº 56714, registrada em 18 de setembro de 2026, encaminhamos, em anexo, a resposta elaborada pela equipe gestora da EMEB Carmine Botta, responsável pela manifestação referente à denúncia.

Esta Secretaria Municipal de Educação permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos e adotar as providências que Vossa Senhoria julgar necessárias.

Atenciosamente,


Michelli Benelli Dotti

Diretora do Departamento da Educação Básica e Supervisão de Ensino

Ao Senhor
Roselei Aparecido Françoso
Secretário Municipal de Educação
São Carlos – SP

51/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: meb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

Ofício 19/2026

AHBR

São Carlos, 07 de outubro de 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CARLOS – SP

Ref.: Reclamação nº 56714/2026 – Ouvidoria Municipal

Assunto: Manifestação da Direção da EMEB Carmine Botta

ADRIANA HELENA BUENO ROQUE, Diretora da E.M.E.B. Carmine Botta, no exercício de suas atribuições, vem, respeitosamente, perante essa Secretaria Municipal de Educação, em atenção à Reclamação nº 56714/2026, apresentar o presente com a finalidade de prestar esclarecimentos objetivos acerca dos fatos narrados na manifestação encaminhada à Ouvidoria, bem como apresentar os documentos institucionais que demonstram o contexto e a finalidade das medidas adotadas pela equipe gestora.

A Direção da E.M.E.B. Carmine Botta recebe com seriedade toda manifestação encaminhada pelos canais oficiais da Administração Pública e reafirma seu compromisso com:

- a legalidade;
- a impessoalidade;
- a transparência;
- a gestão democrática;
- o respeito aos profissionais;
- a proteção dos estudantes;
- a qualidade do ensino;
- o acompanhamento da aprendizagem;
- o cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação.

A manifestação apresentada à Ouvidoria reúne alegações relacionadas à compensação dos dias de greve, reuniões pedagógicas, elaboração dos semanários, eventos escolares, utilização dos espaços, organização dos estudantes, materiais didáticos, decisões administrativas e relacionamento entre gestão e profissionais.

Todavia, parte das afirmações apresentadas corresponde a percepções ou interpretações pessoais e não apresenta, em todos os casos, individualização suficiente de data, horário, circunstância, fala, documento ou testemunha que permita reconhecer automaticamente tais alegações como fatos comprovados.

A presente manifestação não tem por objetivo desqualificar qualquer manifestação realizada por servidor, mas demonstrar, por meio dos documentos institucionais disponíveis, qual era a finalidade das orientações da gestão, quais normas e orientações superiores eram observadas e quais providências efetivamente foram adotadas pela unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

DA COMPENSAÇÃO DOS DIAS DE GREVE

1. Da existência de orientação oficial da Secretaria Municipal de Educação

A reclamação questiona a forma de compensação dos dias relacionados à greve e menciona suposta dificuldade dos profissionais em obter orientação quanto aos critérios utilizados.

Entretanto, existe documento oficial encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em 06 de maio de 2026 e encaminhado por Email para todos os servidores desta Unidade Escolar em 06/05/2026, subscrito pela Secretária Municipal Adjunta de Educação, Rafaela Marchetti, e pela Diretora de Departamento da Educação Básica e Supervisão de Ensino, Michelli Benelli Dotti, contendo orientações específicas sobre a compensação.

O documento estabeleceu, entre outras possibilidades, para a situação em que a unidade escolar tivesse assegurado o cumprimento do dia letivo e houvesse adesão parcial de servidores à greve:

- participação no Dia do Brincar;
- participação no Dia do Folclore;
- cumprimento de mais um sábado letivo da unidade escolar;
- realização de substituições no período contrário, quando houvesse necessidade da unidade e mediante alinhamento com a chefia imediata.

O documento também estabeleceu quantitativos de horas de acordo com as diferentes categorias profissionais e determinou a observância da jornada de trabalho.

Portanto, é necessário registrar de forma inequívoca:

A Direção da EMEB Carmine Botta não criou unilateralmente os critérios para compensação da greve. A unidade escolar estava submetida às orientações oficiais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA PREVISÃO EXPRESSA DE SÁBADO LETIVO PARA COMPENSAÇÃO

A reclamação apresenta questionamentos acerca da utilização de sábados para compensação.

Entretanto, a orientação oficial encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação em 06/05/2026 previa expressamente:

Quanto à indicação de “cumprimento em mais um sábado letivo da Unidade Escolar”, informamos que, durante os três dias do movimento de greve, a escola manteve regularmente o atendimento aos estudantes e o funcionamento de suas atividades, não havendo necessidade de fechamento da unidade.

Dessa forma, não se justifica a inclusão de um sábado letivo adicional, uma vez que não houve interrupção do atendimento que demandasse reposição. Tal medida também implicaria a mobilização de servidores que não aderiram à greve, como a Direção e a Coordenação Pedagógica, que permaneceram em efetivo exercício durante o período.

Assim, considerando a manutenção do atendimento escolar nos três dias, esta Unidade Escolar entende que não foi necessária a inclusão de novo sábado letivo no calendário escolar.

Assim, não corresponde à orientação oficial a afirmação de que sábado letivo seria, de maneira absoluta, proibido como forma de compensação.

O que deveria ser observado eram os critérios estabelecidos pela própria Secretaria, inclusive:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

- jornada do servidor;
- quantidade de horas;
- organização da unidade;
- necessidade do serviço;
- alinhamento com a chefia;
- registro das horas compensadas.

A mesma comunicação determinou ainda a utilização de ficha própria e o registro das horas compensadas no controle de frequência em que muitos servidores já cumpriram e estão disponíveis no prontuário.

Dessa maneira, eventual dúvida ou divergência deve ser analisada à luz da orientação formal do órgão central.

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA E DA ATUAÇÃO DA DIREÇÃO

A Lei Municipal nº 13.889/2006 estabelece a estrutura e organização da educação pública municipal de São Carlos e determina que os profissionais da educação exercem atribuições de apoiar, ministrar, planejar, executar, coordenar, administrar, inspecionar e supervisionar o sistema educacional.

A própria legislação municipal também estabelece que a jornada dos docentes é composta por atividades com alunos e horas de trabalho pedagógico, incluindo preparação de aulas, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e reuniões pedagógicas.

Assim, a Direção atua dentro de uma estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, não podendo substituir as orientações expedidas pelo órgão central.

DA FESTA JUNINA E DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA AOS PROFESSORES

A reclamação questiona a forma de organização da Festa Junina e outras decisões relativas aos eventos escolares.

Entretanto, a documentação da unidade demonstra que houve comunicação institucional prévia aos professores acerca da Festa Junina.

O comunicado informou em 01/06/2026

- data: 13 de junho;
- horário do evento;
- local;
- atividades previstas;
- organização das equipes;
- dois horários de participação;
- necessidade de informar previamente o horário escolhido;
- divisão dos profissionais em grupos;
- organização das horas correspondentes à participação.

A mensagem também solicitava que cada professor informasse, por e-mail, sua preferência de horário, para que a equipe fosse organizada de maneira equilibrada.

Portanto, não procede a interpretação de que o evento tenha sido simplesmente imposto sem qualquer comunicação aos profissionais.

A documentação demonstra a existência de planejamento, comunicação institucional e organização prévia das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO

A Direção reconhece integralmente o princípio da gestão democrática.

A Lei Municipal nº 13.889/2006 estabelece que a gestão democrática do ensino municipal envolve compartilhamento e co-responsabilização na tomada de decisões e prevê espaços de participação, Conselhos de Escola, assembleias e outras instâncias colegiadas.

A mesma legislação, entretanto, atribui aos profissionais da educação funções relacionadas a planejar, executar, coordenar, administrar, inspecionar e supervisionar o sistema educacional. Assim, gestão democrática não significa ausência de autoridade administrativa da Direção nem necessidade de submissão de todo ato operacional cotidiano à aprovação individual de todos os servidores.

A Direção deve garantir os espaços institucionais de participação, sem deixar de cumprir sua responsabilidade pela organização, segurança, funcionamento e acompanhamento pedagógico da unidade.

DAS REUNIÕES DE HTPI/HTPC E DO CONTEÚDO PEDAGÓGICO DAS ORIENTAÇÕES

A reclamação afirma que haveria críticas frequentes ao trabalho dos professores durante reuniões pedagógicas.

Entretanto, o e-mail encaminhado pela equipe gestora em 18 de março de 2026 demonstra que a pauta continha assuntos concretos relacionados ao funcionamento escolar e à aprendizagem.

Foram tratados:

1. uso dos banheiros;
2. controle do barulho;
3. agressões, bullying e convivência escolar;
4. resultados do SARESP 2025;
5. resultados da sondagem diagnóstica;
6. consciência fonológica;
7. agrupamentos produtivos;
8. acompanhamento das aprendizagens;
9. aplicação da Fluência Leitora de Entrada.

Portanto, a documentação demonstra que as reuniões pedagógicas possuíam conteúdo relacionado diretamente à aprendizagem, ao planejamento e à organização escolar.

A Lei Municipal nº 13.889/2006 reconhece como trabalho pedagógico atividades como preparação de aulas, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e reuniões pedagógicas.

Assim, orientar, acompanhar, analisar resultados e propor intervenções pedagógicas não constitui, por si só, perseguição funcional.

DO SARESP, DA SONDAGEM E DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

No comunicado de 18/03/2026, a equipe gestora apresentou os resultados das avaliações e os dados da sondagem diagnóstica e propôs encaminhamentos pedagógicos.

Entre as ações indicadas estavam:

- desenvolvimento da consciência fonológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: cmcb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

- agrupamentos produtivos;
- acompanhamento sistemático;
- registro das intervenções;
- intensificação das ações de alfabetização;
- aplicação da Fluência Leitora.

Tais providências estão diretamente relacionadas ao dever institucional de acompanhamento da aprendizagem.

A própria Lei Municipal nº 13.889/2006 estabelece, entre os princípios da educação municipal, a garantia de igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizado, bem como o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal.

Portanto, a cobrança por acompanhamento dos resultados educacionais deve ser compreendida como responsabilidade pedagógica da gestão, e não automaticamente como cobrança pessoal ou perseguição.

DOS SEMANÁRIOS: ORIENTAÇÃO FORMAL DE 25/05/2026

A reclamação questiona a cobrança e a devolução de semanários.

Entretanto, em 25 de maio de 2026, a equipe gestora encaminhou comunicação formal aos professores informando que, a partir de 28/05/2026, os semanários deveriam ser inseridos no DemandaNet, em área específica.

O comunicado estabeleceu que os planejamentos deveriam ser entregues até quinta-feira da semana anterior à aplicação.

A própria mensagem explica a razão do prazo:

- leitura;
- acompanhamento;
- validação;
- adaptações razoáveis;
- orientações pedagógicas;
- análise antes do desenvolvimento das atividades em sala.

O comunicado também esclarece que os semanários são instrumentos fundamentais para:

- alinhamento ao currículo;
- acompanhamento das aprendizagens;
- organização do trabalho pedagógico;
- registro da intencionalidade das ações.

Dessa forma, a exigência foi formalizada previamente e acompanhada de justificativa pedagógica.

DO DETALHAMENTO POSTERIOR DOS SEMANÁRIOS – E-MAIL DE 23/07/2026

Em 23 de julho de 2026, a equipe gestora encaminhou nova comunicação aos professores, detalhando os elementos que deveriam constar dos semanários.

Foram indicados:

- habilidades;
- objetivos de aprendizagem;
- situações didáticas;
- estratégias metodológicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

- recursos;
- acompanhamento e avaliação;
- objetos de conhecimento;
- eixos de Língua Portuguesa;
- unidades temáticas de Matemática.

Também foram estabelecidas orientações sobre:

- estratégias de leitura;
- antecipação;
- levantamento de hipóteses;
- verificação das hipóteses;
- compreensão;
- interpretação;
- atividades diferenciadas;
- agrupamentos produtivos;
- adaptações;
- pontos de acompanhamento;
- pontos de parada;
- replanejamento.

Portanto, o documento de julho não criou uma exigência isolada, mas detalhou uma orientação que já havia sido comunicada formalmente em maio.

DA FINALIDADE PEDAGÓGICA DAS DEVOLUTIVAS DOS SEMANÁRIOS

A reclamação interpreta a devolução de planejamentos para adequações como possível fator de insegurança profissional.

A Direção esclarece que a possibilidade de devolutiva está diretamente relacionada à finalidade do planejamento.

Se o semanário deve orientar efetivamente a prática docente, é necessário que a Coordenação Pedagógica possa verificar previamente:

- o que será ensinado;
- quais habilidades serão desenvolvidas;
- quais estratégias serão utilizadas;
- como a aprendizagem será acompanhada;
- quais intervenções serão realizadas;
- quais estudantes necessitam de apoio;
- quais adaptações são necessárias.

Assim, eventual solicitação de complementação ou adequação não possui natureza punitiva, mas finalidade pedagógica.

A análise prévia permite corrigir ou aperfeiçoar o planejamento antes da realização da aula, o que é mais adequado do ponto de vista pedagógico.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

Os e-mails de 25/05 e 23/07 demonstram preocupação expressa da equipe gestora com os estudantes público-alvo da Educação Especial.

A análise antecipada dos semanários tinha também a finalidade de possibilitar:

- planejamento de adaptações razoáveis;
- estratégias de apoio;
- atividades diferenciadas;
- organização de agrupamentos;
- garantia de participação;
- garantia de aprendizagem.

Portanto, a exigência de planejamento antecipado não estava voltada exclusivamente ao controle do professor.

Ela tinha também a finalidade de assegurar acessibilidade pedagógica e participação dos estudantes.

DO PLANEJAMENTO COMO INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO

A Lei Municipal nº 13.889/2006 estabelece que a jornada docente inclui trabalho pedagógico e reconhece como trabalho pedagógico a preparação de aulas, pesquisa e seleção de materiais, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e reuniões pedagógicas.

Dessa forma, a existência de planejamento formal, sua análise e o acompanhamento pela Coordenação Pedagógica encontram respaldo na própria organização legal do trabalho educacional municipal.

Não se trata, portanto, de mera exigência pessoal da Diretora.

DO USO DOS BANHEIROS

A reclamação apresenta situação relacionada ao uso dos banheiros durante os intervalos.

A Direção esclarece que a orientação registrada no e-mail de 18/03/2026 tinha por objetivo organizar o fluxo de estudantes.

A comunicação registrava a inviabilidade de encaminhamento simultâneo de três alunos por turma, justamente porque isso poderia provocar excesso de estudantes no espaço e comprometer a organização e a segurança.

Não consta da comunicação determinação para impedir o atendimento de necessidades fisiológicas.

A Direção ressalta que necessidades fisiológicas dos estudantes devem ser tratadas com respeito, bom senso e prioridade, e que eventual situação individual deve ser apurada considerando-se concretamente data, horário, aluno e circunstâncias.

DO COMBATE AO BULLYING E ÀS AGRESSÕES

O e-mail de 18/03/2026 também demonstra que a equipe gestora orientou expressamente os profissionais a tratar situações de agressão, bullying e desrespeito com seriedade e intervenção pedagógica.

Portanto, os documentos demonstram atuação preventiva e educativa da gestão.

A Direção reafirma que nenhum estudante deve ser submetido a humilhação ou tratamento desrespeitoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: cmeh.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

Ao mesmo tempo, a escola possui responsabilidade de intervir diante de situações de indisciplina, agressão e bullying.

Assim, a intervenção firme diante de comportamento inadequado não deve ser automaticamente confundida com tratamento abusivo.

DA REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DO ARMÁRIO

A reclamação menciona situação relacionada à reorganização de espaços e retirada de armário utilizado por profissional.

A Direção esclarece que a organização dos espaços físicos integra as necessidades administrativas e funcionais da unidade.

Eventual alteração de espaço deve ser analisada no contexto de:

- utilização coletiva;
- segurança;
- organização;
- manutenção;
- necessidades da escola.

Caso tenha ocorrido eventual falha pontual de comunicação, a Direção permanece aberta ao aperfeiçoamento dos procedimentos.

Entretanto, não se pode concluir, sem prova específica, que eventual reorganização de espaço tenha tido finalidade de constranger, perseguir ou prejudicar profissional.

DO INTERVALO DOS DOCENTES

A reclamação apresenta questionamentos acerca do intervalo dos docentes.

A Direção esclarece que não reconhece ter retirado direito funcional previsto em lei.

A organização da jornada e dos horários deve observar a legislação municipal, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e as normas aplicáveis aos servidores.

Eventuais orientações administrativas relacionadas à organização da rotina escolar não podem, isoladamente, ser interpretadas como supressão de direito funcional, especialmente porque há comprovação do efetivo cumprimento do horário destinado ao intervalo, conforme registrado e verificável nas folhas de ponto dos docentes.

DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DO PNLD

A reclamação questiona a utilização de materiais didáticos e menciona o PNLD.

A Direção esclarece que os materiais pedagógicos utilizados na unidade devem observar as orientações da Secretaria Municipal de Educação e os materiais oficialmente disponibilizados à rede.

A utilização complementar de materiais não significa, por si só, proibição ou rejeição do PNLD.

Caso se atribua à Direção determinação de proibição de material específico, tal alegação deve ser individualizada e demonstrada mediante indicação de data, turma, professor, orientação e documento correspondente.

A Direção não reconhece ter emitido determinação genérica proibindo a utilização de materiais do PNLD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: cmcb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

DAS ABORDAGENS AOS ESTUDANTES

A reclamação menciona supostos episódios de abordagem em tom elevado ou gritos dirigidos a estudantes.

A Direção reafirma que todos os profissionais devem respeitar os estudantes e preservar sua dignidade.

Também é necessário considerar que a rotina escolar exige intervenções diante de conflitos, indisciplina, agressões e situações que comprometam o funcionamento da escola.

As alegações apresentadas, contudo, não individualizam adequadamente, em todos os casos:

- data;
- horário;
- turma;
- aluno;
- circunstância;
- fala específica;
- testemunhas.

Dessa forma, não é possível reconhecer genericamente como fato comprovado uma narrativa que depende de apuração concreta.

A Direção permanece à disposição para colaborar com eventual apuração individualizada.

DA SUPOSTA FALTA DE PARTICIPAÇÃO NAS DECISÕES

A reclamação questiona decisões relacionadas à Festa Junina, mutirão de limpeza, colação de grau, formatura e escolha de materiais.

A Direção reconhece que a participação da comunidade escolar é elemento fundamental da gestão democrática.

Entretanto, a gestão democrática não elimina a responsabilidade administrativa da Direção.

A Lei Municipal nº 13.889/2006 prevê o compartilhamento e a corresponsabilização pela tomada de decisões e estabelece espaços próprios de participação, como Conselhos de Escola, assembleias e outras instâncias colegiadas.

Isso não significa, contudo, que cada decisão operacional cotidiana dependa de aprovação individual de todos os servidores.

A Direção permanece responsável pelo funcionamento da unidade e pela execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação.

DO MUTIRÃO DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

A reclamação menciona a retirada de equipamentos e estruturas relacionadas ao parque e à horta.

A Direção esclarece que ações de limpeza, manutenção e reorganização dos espaços fazem parte das necessidades de funcionamento da unidade.

A retirada ou reorganização de determinado equipamento não demonstra, isoladamente, intenção de prejudicar atividade pedagógica ou profissional.

Caso a Secretaria entenda necessário, a Direção poderá apresentar os registros existentes referentes às intervenções realizadas, bem como a reunião realizada pelo Conselho de Escola que determinou a limpeza do espaço e foi amplamente divulgada nas redes sociais, bem como fotos do antes e depois da limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

DA COLAÇÃO DE GRAU, FORMATURA E EVENTOS ESCOLARES

A reclamação menciona alterações ou cancelamentos de eventos escolares.

A organização de eventos depende de condições concretas da unidade, incluindo:

- infraestrutura;
- segurança;
- pessoal disponível;
- recursos;
- calendário;
- organização administrativa;
- atendimento aos estudantes.

A alteração do formato de determinada atividade não constitui, por si só, irregularidade administrativa.

DA DISTINÇÃO ENTRE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E PERSEGUIÇÃO

A Direção considera importante destacar que a cobrança, orientação, acompanhamento e solicitação de adequação não equivale automaticamente a perseguição funcional.

No caso concreto, os documentos apresentados demonstram que as cobranças estavam vinculadas a:

- compensação de jornada conforme orientação da SME;
- planejamento pedagógico;
- currículo;
- avaliação;
- alfabetização;
- inclusão;
- acompanhamento da aprendizagem;
- segurança;
- combate ao bullying;
- organização dos espaços;
- funcionamento dos eventos escolares.

A Lei Municipal nº 13.889/2006 atribui aos profissionais da educação funções de planejar, executar, coordenar, administrar, inspecionar e supervisionar o sistema educacional.

A mesma lei estabelece como atividades de trabalho pedagógico a preparação de aulas, pesquisa e seleção de materiais, avaliação do processo de ensino-aprendizagem e reuniões pedagógicas.

Assim, a cobrança relacionada a essas atividades devem ser compreendida dentro do exercício das responsabilidades educacionais.

DA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE PARTE DAS ACUSAÇÕES

A Direção não pretende afirmar que toda manifestação subjetiva seja irrelevante.

Entretanto, para eventual responsabilização administrativa, é necessário distinguir:

percepção ou opinião de fato e comprovado.

Por essa razão, caso qualquer alegação seja considerada para fins de apuração administrativa, requer-se sua individualização mediante:

- data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: emeb.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

- local;
- horário;
- pessoas envolvidas;
- conduta atribuída;
- testemunhas;
- documentos;
- circunstâncias;
- norma supostamente violada.

Essa metodologia é necessária para que a análise seja objetiva e permita o exercício adequado da defesa.

DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A ATUAÇÃO DA GESTÃO

A presente manifestação é acompanhada ou poderá ser instruída com os seguintes documentos:

ANEXO I

Reclamação da Ouvidoria nº 56714/2026.

ANEXO II

E-mail da Secretaria Municipal de Educação de 06/05/2026, contendo as orientações oficiais para compensação dos dias de greve.

ANEXO III

Comunicação da EMEB Carmine Botta referente à Festa Junina, demonstrando organização prévia, divisão das equipes e comunicação aos professores.

ANEXO IV

E-mail da equipe gestora de 18/03/2026, contendo pauta de HTPI relacionada a banheiros, barulho, bullying, SARESP, sondagem, alfabetização e Fluência Leitora.

ANEXO V

E-mail da equipe gestora de 25/05/2026, estabelecendo a inserção dos semanários no DemandaNet e reiterando prazo e finalidade pedagógica.

ANEXO VI

E-mail da equipe gestora de 23/07/2026, detalhando os critérios de elaboração dos semanários, estratégias de leitura, intervenções, adaptações, agrupamentos produtivos e pontos de acompanhamento.

ANEXO VII

Atas, registros de HTPI/HTPC, comunicações institucionais e demais documentos pertinentes, caso solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A Constituição Federal assegura, no art. 5º, LIV e LV, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive nos processos administrativos.

Assim, caso a presente reclamação venha a ensejar procedimento de natureza disciplinar ou qualquer medida capaz de produzir consequência funcional em desfavor da Direção, requer-se a observância de:

1. individualização dos fatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: cmeh.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

2. indicação objetiva das condutas atribuídas;
3. acesso aos elementos de prova;
4. oportunidade de manifestação;
5. possibilidade de apresentação de documentos;
6. possibilidade de indicação de testemunhas;
7. contraditório;
8. ampla defesa;
9. decisão devidamente fundamentada.

A própria Lei Municipal nº 13.889/2006 demonstra a relevância do contraditório em matéria funcional ao prever, por exemplo, garantia de contraditório e ampla defesa em hipótese de extinção de contrato de trabalho por iniciativa do órgão contratante.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Direção da E.M.E.B. Carmine Botta esclarece que não reconhece como comprovadas as imputações constantes da Reclamação nº 56714/2026, especialmente aquelas que decorrem de percepções subjetivas, interpretações pessoais ou fatos não suficientemente individualizados.

Os documentos apresentados demonstram que as medidas questionadas estavam inseridas em contexto de:

- cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- organização administrativa da unidade;
- acompanhamento pedagógico;
- planejamento docente;
- acompanhamento da aprendizagem;
- alfabetização;
- inclusão escolar;
- prevenção e enfrentamento do bullying;
- segurança dos estudantes;
- organização dos espaços;
- organização dos eventos escolares.

No que diz respeito à compensação da greve, há documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, datado de 06/05/2026, estabelecendo as possibilidades de compensação, inclusive com previsão expressa de sábado letivo. Dessa forma, a atuação da Direção deve ser analisada à luz da orientação oficial emanada do órgão competente.

No que se refere à Festa Junina, a documentação demonstra comunicação prévia, organização das equipes e solicitação de manifestação dos profissionais quanto aos horários.

Quanto às reuniões pedagógicas, o e-mail de 18/03/2026 demonstra que os temas tratados estavam relacionados ao funcionamento escolar, convivência, resultados educacionais, alfabetização, sondagem, SARESP e Fluência Leitora.

Quanto aos semanários, os e-mails de 25/05/2026 e 23/07/2026 demonstram que as exigências foram formalmente comunicadas aos professores e possuíam finalidade pedagógica expressamente definida, relacionada ao currículo, acompanhamento da aprendizagem, planejamento, inclusão, adaptações razoáveis, estratégias de ensino e replanejamento.

Dessa forma, a documentação apresentada evidencia que a atuação da equipe gestora estava orientada por finalidades administrativas e pedagógicas objetivas, não sendo possível concluir, sem prova concreta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

E.M.E.B. Carmine botta

Rua Philomena Fauvel, 261 - Jardim Beatriz - São Carlos - SP

Telefone: (16) 2121-0564 E-mail: cmeh.carmine.botta@educacao.saocarlos.sp.gov.br

individualizada, que cobranças, orientações, devolutivas, organização de horários ou acompanhamento do trabalho pedagógico tenham tido finalidade persecutória.

A Direção reafirma, contudo, seu compromisso permanente com o aperfeiçoamento dos processos de comunicação, participação e diálogo com os profissionais da unidade escolar, reconhecendo que a gestão democrática exige construção coletiva e abertura permanente ao aprimoramento.

Requer-se, portanto, que a presente manifestação seja integralmente juntada ao expediente da Reclamação nº 56714/2026 e que os documentos apresentados sejam considerados na análise dos fatos.

Requer-se, ainda, que eventual apuração observe a individualização de cada alegação, a análise objetiva dos elementos de prova e, caso haja qualquer consequência funcional, o pleno respeito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa.

A Direção permanece à disposição da Secretaria Municipal de Educação para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e apresentar outros documentos que se mostrem necessários à completa elucidação dos fatos.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA HELENA BUENO ROQUE

Data: 07/10/2026 18:41:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>